



CONTRATO Nº054/2023-CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, com sede na Rua Cônego Olinto, S/N, Centro, inscrito no CNPJ nº 01.753.396/0001-00, neste ato representado pelo Gestor, Fernando de Paula Dias, brasileiro, residente em Piracanjuba, Goiás, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, e de outro lado **C D PINHEIRO – FONOAUDIOLOGIA**, empresa inscrita no CNPJ nº 46.137.555/0001-80, com sede na Rua João Gualberto P. P. Ato, s/n, Qd- 01, Lt- 07, sala 01, setor Planalto, Piracanjuba/GO, neste ato representada **CAMILA DIAS PINHEIRO**, brasileira, fonoaudióloga, portadora do CI/RG:5609953 SSP/GO e CPF 040.635.041-82, CRF/GO- 10886, residente e domiciliado/sediada na Rua João Gualberto P.P. Alto, QD- a, Lt- 07, Setor Planalto, Piracanjuba/GO, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, tem entre si com certo e ajustado o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, fundada no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, regido pelas normas constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 e pela Lei nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir:

1 – CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS - O presente contrato tem por objeto o credenciamento de profissional para prestação de serviço de **FONOAUDIÓLOGA**, junto as Unidades de Saúde, disponibilizando atendimento de **20 HORAS/SEMANAIS**, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento do Município, na dotação orçamentária vigente.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA - O presente contrato terá vigência a partir de **03 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado como previsto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4. CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), que serão pagos em 09 parcelas mensais, estimadas em **R\$ 2.000,00** (Dois mil reais), com vencimento até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de fatura atestada pela Secretaria de Saúde.

4.1 SUBCLAUSULA PRIMEIRA – Nos preços aceitos pela CREDENCIADA já estão inclusos todas as despesas e tributos decorrentes deste ajuste.



CRENCIANTE, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.


9.1. SUBCLAUSULA PRIMEIRA - No caso de rescisão amigável, fica assegurado à CRENCIANTE o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - O CRENCIANTE designará servidor para promover a fiscalização da execução do presente contrato.

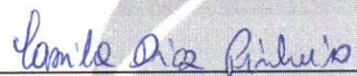
11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO - As partes elegem o foro da cidade de Piracanjuba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste ajuste.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas abaixo.

Piracanjuba, 03 de abril de 2023.



FERNANDO DE PAULA DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Dec. 093/2022
CRENCIANTE



Empresa - **C D PINHEIRO FONOAUDIOLOGIA**
Representante - **CAMILA DIAS PINHEIRO**
CRENCIADA

Testemunhas:

1. 

CPF 050.487.451-22

2. 

CPF 868699141-67